



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LVIII

FORTALEZA, 11 DE JUNHO DE 2010

Nº 14.321

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 9.655, DE 04 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no art. 173, inciso II, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Fortaleza para 2011, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Constituem prioridades da administração municipal:

- I - o desenvolvimento social, pautado na efetivação dos direitos humanos e na sustentabilidade socioambiental, destacadamente através de ações que promovam a inclusão social de grupos em situação de vulnerabilidade;
- II - a universalização e o acesso aos direitos fundamentais básicos de educação e saúde de qualidade, habitação e saneamento básico, e promover ampliação e qualificação das políticas públicas de assistência social e proteção especial a crianças e adolescentes;
- III - o desenvolvimento econômico com ênfase na redução das desigualdades e a ampliação das oportunidades de trabalho digno, através de programas de desenvolvimento autossustentável, de apoio ao desenvolvimento local e de promoção do turismo sustentável e incentivo à industrialização;
- IV - o desenvolvimento urbano com qualidade de vida e defesa do meio ambiente;
- V - a promoção da articulação e integração entre os órgãos e as políticas públicas, visando garantir maior eficiência à gestão;
- VI - a implantação de mecanismos de participação direta da população da cidade, promovendo a transparência da receita e gasto públicos, o acesso às informações deta-

lhadas da aplicação de todos os recursos das ações da Prefeitura Municipal, através de meio eletrônico e a elaboração democrática das leis orçamentárias;

VII - a disseminação do uso da tecnologia da informação como forma simplificada de acesso da comunidade aos serviços públicos;

VIII - a melhoria da qualidade do gasto público, mediante o aperfeiçoamento do Sistema de Planejamento, Orçamento, Finanças e Controle, e redução dos déficits orçamentários do setor público municipal, tendo em vista o atendimento do saneamento das finanças públicas;

IX - incentivar a prática de esporte na rede pública municipal de ensino.

Art. 3º - As metas para o exercício de 2011 serão as especificadas no Anexo de Metas Físicas, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º - As ações e metas previstas no Anexo de Metas Físicas, não contempladas no Plano Plurianual para o período 2010-2013, passam a ser parte integrante deste projeto de lei.

§ 2º - O projeto de lei orçamentária para o ano de 2011 será elaborado de acordo com as seguintes orientações:

- I - responsabilidade na gestão fiscal;
- II - eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços da saúde e da educação;
- III - ação planejada, descentralizada e transparente;
- IV - articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada.

CAPÍTULO II

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 4º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;



II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realiza, de modo contínuo e permanente, e da qual resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitado no tempo, do qual resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, que são as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e nem geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação de governo.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar as suas localizações físicas, integral ou parcial, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das ações e da denominação das metas estabelecidas.

	<p>LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS Prefeita de Fortaleza</p> <p>AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES Vice-Prefeito</p>	<p>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>  <p>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952 www.fortaleza.ce.gov.br</p>
SECRETARIADO		
<p>MARTÔNIO MONT'ALVERNE B. LIMA Procuradoria Geral do Município</p> <p>FRANCISCO WANDEMBERG R. DOS SANTOS Controladoria Geral do Município</p> <p>ALFREDO JOSÉ P. DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento</p> <p>VAUMIK RIBEIRO DA SILVA Secretaria de Administração do Município</p> <p>ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI Secretaria de Finanças do Município</p> <p>JOSÉ DE FREITAS UCHOA Secretaria de Desenvolvimento Econômico</p> <p>ALEXANDRE JOSÉ MONT'ALVERNE SILVA Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>ANA MARIA DE C. FONTENELE Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Mª DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA Secretaria de Cultura de Fortaleza</p> <p>MARIA ELAENE R. ALVES Secretaria Municipal de Assist. Social</p> <p>LUCIANO LINHARES FEIJÃO Secretaria Municipal de Desenvolv. Urbano e Infra-Estrutura</p> <p>DEODATO JOSÉ RAMALHO JÚNIOR Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano</p> <p>PATRÍCIA PEQUENO C. G. DE AGUIAR Secretaria de Turismo de Fortaleza</p> <p>FRANCISCO EVALDO FERREIRA LIMA Secretaria de Esporte e Lazer</p> <p>LUIZA DE MARILAC M. E S. PERDIGÃO Secretaria Executiva Regional do Centro</p>	<p>GLÓRIA MARIA DOS SANTOS DIÓGENES Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza</p> <p>JOÃO RICARDO FRANCO VIEIRA Secretaria de Defesa do Consumidor PROCON - FORTALEZA</p> <p>FÁBIO SANTIAGO BRAGA Secretaria Executiva Regional I</p> <p>FRANCISCO HUMBERTO DE C. JÚNIOR Secretaria Executiva Regional II</p> <p>OLINDA MARIA DOS SANTOS Secretaria Executiva Regional III</p> <p>ESTEVÃO SAMPAIO ROMCY Secretaria Executiva Regional IV</p> <p>RÉCIO ELLERY ARAÚJO Secretaria Executiva Regional V</p> <p>RÉGIS RAFAEL TAVARES DA SILVA Secretaria Executiva Regional VI</p>
		<p>MARIA IVETE MONTEIRO Diretora</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 (0XX85) 3101.5324 Fax: (0XX85) 3101.5320</p> <p>FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculará.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

Art. 5º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, conforme especificado a seguir:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras;
- 6 - amortização da dívida.

Art. 6º - As metas físicas serão indicadas de forma regionalizada em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 7º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedades de economia mista nas quais o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que aporte recursos não provenientes de:

- I - participação acionária;
- II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços.

Art. 8º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas estatais;
- II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelo débito.

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal e o art. 173, § 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, na forma definida nesta Lei;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II - evolução da despesa do Tesouro, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações pela Portaria Interministerial de nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas posteriores alterações;

VII - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a sua destinação;

VIII - resumo da destinação das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

IX - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

X - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por órgão, função, subfunção, programa e grupo de despesas;

XI - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão e região administrativa;

XII - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XIII - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XIV - fontes de recursos por grupos de despesas;

XV - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com seus objetivos, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, com identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;

XVI - gastos com pessoal e encargos sociais e outras despesas de pessoal, nos termos do art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

XVII - efeitos, por região, sobre as receitas e despesas públicas, decorrentes da concessão de quaisquer benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia pela administração municipal.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, evidenciando ainda, a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º - O Poder Executivo disponibilizará até 30 (trinta) dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, por meio eletrônico, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I - a memória de cálculo da estimativa de gastos com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios previdenciários para o exercício de 2011;

II - a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros da dívida pública em 2011, indicando os prazos médios de vencimento;

III - a evolução da receita nos 3 (três) últimos anos, a execução provável para 2010 e a estimada para 2011, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receita, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento para o exercício de 2010;

IV - a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI, do § 1º, deste artigo, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso;

V - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos 3 (três) últimos anos, a execução provável de 2010 e o programado para 2011, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à Receita Corrente e à Receita Corrente Líquida, esta última tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

VI - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos grupos de despesas "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", realizados nos últimos 3 (três) anos, sua execução provável em 2010 e o programado para 2011;

VII - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição Federal, e do montante de recursos para aplicação na erradicação do analfabetismo e na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental;

VIII - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação no financiamento das ações e serviços

públicos de saúde, a que se refere a Emenda Constitucional nº 29;

IX - o detalhamento dos principais custos médios, utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos;

X - o orçamento de investimento indicando, por subtítulo, as fontes de financiamento e distinguindo os recursos originários das empresas públicas e do Tesouro Municipal.

§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no § 3º deste artigo serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitando a metodologia utilizada para sua atualização, quando for o caso.

§ 5º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e os de créditos adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por grupo de despesa.

Art. 10 - Para efeito do disposto no art. 7º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento do Município, até 30 de julho de 2010, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

§ 1º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal será de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 2º - Entenda-se por Receita Tributária o somatório dos seguintes tributos:

I - impostos;
II - taxas;
III - contribuição para o custeio da iluminação pública;

IV - contribuição do servidor ativo para o regime próprio de previdência;

V - receita da Dívida Ativa de impostos (principal, juros e multas);

VI - receita de multas e juros de mora sobre atraso de impostos em Dívida Ativa;

VII - contribuição dos servidores inativos e dos pensionistas.

Art. 11 - O identificador de uso, a que se refere o art. 4º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos compõem a contrapartida de empréstimos ou de convênios, ou destina-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

0 - recursos não destinados à contrapartida;
1 - contrapartida - Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD);
2 - contrapartida - Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
3 - contrapartida de empréstimos, com enfoque setorial amplo;
4 - contrapartida de outros empréstimos;
5 - contrapartida de doações.

Art. 12 - Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado, ressalvadas aquelas enquadradas como empresas estatais dependentes, nos termos da Portaria STN nº 589/2001.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes para a Elaboração dos Orçamentos e suas Alterações

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 13 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2011 deverão ser realizadas

de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em consideração a obtenção dos resultados previstos nos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial da Previdência do Município, que integram esta Lei.

§ 1º - Os orçamentos municipais para 2011 adotarão, como critério para a regionalização dos dispêndios públicos, a relação direta com o contingente populacional e a relação inversa com o nível de renda das regiões administrativas.

§ 2º - O anexo de Metas Fiscais de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado sempre que se fizerem necessárias revisões ou inclusões de novas metas, desde que apreciado pelo Poder Legislativo.

Art. 14 - A alocação de créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de transferência de recursos para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 15 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16 - As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em programação específica a cargo das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Parágrafo Único - Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 17 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências de outra esfera de governo;

III - incluídos projetos novos se não tiverem sido contemplados todos os projetos em andamento.

Art. 18 - É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de educação, saúde e assistência social, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá:

I - apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 12 (doze) meses, emitida no exercício por 3 (três) autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e certidões negativas de débitos com os Fiscos municipal, estadual e federal;

II - ata do termo de posse da diretoria, com identificação dos seus membros e respectivos cargos;

III - estatuto social da entidade;

IV - prestação de contas realizada por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o relatório sobre as atividades desenvolvidas, contendo o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

V - demonstrativo integral da receita e despesa efetivamente realizadas na execução dos serviços prestados.

Art. 19 - Será considerada despesa irrelevante, para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa até o valor do limite de dispensa de licitação.

Art. 20 - Os Poderes deverão elaborar, publicar e encaminhar ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011,

cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo Único - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 21 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas até 30 de setembro de 2010.

Art. 22 - A programação de investimentos para 2011, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, obedecerá aos critérios de distribuição regional estabelecidos no Plano Plurianual de investimento do Município, período 2010 - 2013.

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento publicará as instruções para a elaboração do projeto de lei orçamentária anual do Município.

Art. 24 - O Poder Executivo encaminhará, por meio eletrônico, para cada vereador, exemplar do projeto de lei que trata da proposta orçamentária anual do Município.

Parágrafo Único - O Poder Executivo encaminhará, também, para cada vereador, 1 (um) exemplar da Lei Orçamentária Anual, por meio eletrônico, no prazo máximo de trinta (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 25 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, deduzidos os valores das receitas vinculadas e as com destinação específica, a ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos.

Art. 26 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária.

Parágrafo Único - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 27 - O orçamento da seguridade social compreenderá as programações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com os recursos provenientes:

I - do repasse da contribuição patronal;

II - da contribuição dos servidores públicos municipais;

III - do orçamento fiscal;

IV - dos recursos diretamente arrecadados pelas entidades e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

V - da transferência de convênio.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 28 - O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal e no art. 173, § 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º - Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária com a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado.

§ 2º - O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos de cada empresa referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes da participação acionária do Município;

III - oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste artigo;

IV - de outras origens.

§ 3º - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos do orçamento fiscal, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 4º - As empresas cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal não integrarão o orçamento de investimento.

Art. 29 - Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimentos as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 30 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e a legislação municipal em vigor.

Art. 31 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas a concessão de reajustes e/ou a reposição salarial, o preenchimento de vagas em virtude de realização de concurso público, a progressão funcional e a criação de cargo, emprego ou vantagem pessoal, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta e fundacional, observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 32 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Art. 33 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da lei orçamentária à Câmara Municipal, que impliquem excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em relação à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, no decorrer do exercício de 2011.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 34 - A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2011, com fundamento no art. 1º da Constituição Federal e nos arts. 2º e 5º da Lei Orgânica do Município, será realizada com participação popular, segundo os princípios da democracia direta, da justiça social, da transparência, através do processo denominado "Orçamento Participativo".

§ 1º - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões administrativas da cidade, bem como combater a exclusão social.

§ 2º - O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

§ 3º - São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II - as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;

III - o relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 35 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 36 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no art. 13 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras".

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão, entidade ou fundo, terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 37 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema Integrado de Contabilidade do Município, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 38 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 39 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito de Fortaleza até 31 de dezembro de 2010, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefício previdenciário a cargo do Instituto de Previdência do Município (IPM);

III - pagamento de amortização e encargo da dívida;

IV - pagamento de despesas obrigatórias.

Art. 40 - A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 41 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais recebam recursos.

Art. 42 - As fontes de recurso, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados para atender às necessidades da execução, desde que justificadas pela unidade orçamentária detentora do crédito, por meio do Sistema de Contabilidade do Município, à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

Art. 43 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, após a publicação da lei orçamentária anual, disponibilizará no Sistema de Contabilidade do Município, o detalhamento da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa na forma prevista nesta Lei, incluindo os elementos de despesa e a fonte de recursos.

Parágrafo Único - As alterações no detalhamento da despesa, processadas durante a execução orçamentária, ocorrerão, justificadamente, para atender às necessidades de execução, mediante portaria do Secretário Municipal de Plane-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE JUNHO DE 2010

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 6

jamento e Orçamento e serão disponibilizadas no referido sistema.

Art. 44 - O Poder Executivo disponibilizará síntese da lei orçamentária em linguagem clara e acessível ao cidadão em geral, autorizando sua reprodução.

Parágrafo Único - A divulgação a que se refere o caput será feita também pela Internet, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação da referida Lei.

Art. 45 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de junho de 2010.

Luizianne de Oliveira Lins
PREFEITA DE FORTALEZA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011 ANEXOS DE METAS

PROGRAMA / AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META
Programa: 0001 Atuação Legislativa da Câmara Municipal		
Objetivo: Exercer a fiscalização e o controle dos atos do poder executivo e desenvolver as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Fortaleza.		
Apoio Financeiro à União dos Vereadores do Ceará	Entidade apoiada/Unidade	1
Realização de Consultas Plebiscitárias e Referendárias	Consulta realizada/Unidade	1
Reforma e Ampliação da Sede do Legislativo Municipal	Área construída/M²	770
Programa: 0002 Apoio Administrativo		
Objetivo: Prover o órgão dos meios administrativos para implementação e gestão de seus programas finalísticos.		
Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	Área construída/reformada/M²	23.780
Estudos e Pesquisas Sociais Aplicadas	Estudo e pesquisa realizada/Estudo/Pesquisa	10
Implantação do Sistema Integrado de Gestão de RH	Sistema de gestão de RH implantado/Unidade	1
Implantação, Ampliação e Recuperação de Mercados Públicos	Mercado implantado, ampliado e recuperado/Unidade	12
Manutenção de Órgãos Colegiados	Órgão mantido/Unidade	3
Mapeamento e Modelagem de Processos	Processo manualizado e automatizado/Unidade	10
Mapeamento e Modelagem de Processos	Processo manualizado/automatizado/Unidade	10
Melhoria dos Serviços Prestados nos Mercados	Serviço melhorado/Unidade	4
Modernização do Plano de Cargos e Carreiras	Plano modernizado/Unidade	14
Racionalização e Informatização	Unidade administrativa informatizada/Unidade	60
Realização de Concursos e Seleção de Pessoal	Candidato inscrito/Candidato	60.000
Programa: 0003 Gestão Política e Administrativa		
Objetivo: Apoiar política e administrativamente ao Chefe do Poder Executivo e promover a participação popular na gestão pública.		
Realização de Consultas Plebiscitárias e Referendárias	Consulta realizada/Unidade	1
Programa: 0005 Apoio Administrativo		
Objetivo: Desenvolver recursos humanos do Município, mediante educação continuada.		
Capacitação de Procuradores	Procurador beneficiado/Unidade	15
Capacitação de Recursos Humanos da Educação	Recurso humano capacitado/Unidade	6.000
Capacitação de Servidores em Gestão Ambiental	Servidor capacitado/Unidade	35
Desenvolvimento de Recursos Humanos	Servidor Capacitado/Pessoa	1.500
Formação Permanentes de Guardas Municipais	Guarda municipal qualificado/Unidade	600
Programa de Educação Permanente	Formação continuada/Pessoa	1.500
Programa: 0006 Gestão da Política de Comunicação		
Objetivo: Divulgar as políticas públicas e os programas de governo.		
Capacitação de Servidores	Servidor capacitado/Unidade	200
Implantação da TV Municipal	TV implantada/Unidade	1
Programa: 0007 Integração entre Planejamento e Orçamento		
Objetivo: Promover a implantação do Plano Plurianual, integrando planejamento e orçamento na perspectiva da gestão participativa.		
Acompanhamento e Revisão do Plano Plurianual	Plano revisado e atualizado/Unidade	2
Desenvolvimento do Sistema Integrado de Orçamento	Sistema desenvolvido e aperfeiçoado/Unidade	1
Programa: 0008 Valorização do Servidor Público		
Objetivo: Desenvolver Qualificar o servidor público para assegurar a contribuição na melhoria da qualidade de gestão pública.		
Banco de Criatividade e Participação	Servidor/cidadão premiado/Pessoa	30
Capacitação de Servidores	Servidor capacitado/Unidade	2.060
Capacitação de Usuários Finais em TI	Turmas Oferecidas/Unidade	5
Gente de Valor	Servidor/cidadão valorizado/Pessoa	2.000
Programa: 0011 Gestão das Políticas de Execução Financeira, Contábil e de Controle Interno.		
Objetivo: Aperfeiçoar os procedimentos das áreas de execução financeira, contábil e de controle interno, buscando maior eficiência e a melhoria do gasto público.		

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE JUNHO DE 2010

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 7

	Unidade administrativa informatizada/Unidade	3
<p>Racionalização e Informatização</p> <hr/>		
<p>Programa: 0013 Modernização das Administrações Tributárias Municipais</p>		
<p>Objetivo: Modernizar a administração tributária do Município, dotando-a de sistemas de gerenciamento de informações tributárias, de equipamentos adequados e de recursos humanos capacitados.</p>		
Implantação do Cadastro Técnico Multifinalitário Georeferenciado	Cadastro georeferenciado implantado/Unidade	1
Modernização Tributária	Sistema modernizado/Unidade	3
<hr/>		
<p>Programa: 0014 Gestão das Políticas Públicas de Educação</p>		
<p>Objetivo: Desenvolver o planejamento, avaliação e controle dos planos e programas na área de Educação.</p>		
Conferência Municipal de Educação	Conferência realizada/Unidade	1
Contribuição ao FUNDEB	Contribuição realizada/Unidade	1
Convenimento com Instituições de Atendimento à Criança com Necessidade Especial	Aluno atendido/Unidade	160
Convenimento com Entidades Filantrópicas / Públicas / Privadas / Particulares / Cooperativas para a Educação Inclusiva	Aluno atendido/Unidade	300
Convenimento com Instituições de Atendimento à Criança com Necessidade Especial	Aluno atendido/Unidade	160
Desenvolvimento das Políticas de Gestão Escolar	Política desenvolvida/Unidade	1
Desenvolvimento das Políticas de Educação Especial	Política desenvolvida/Unidade	1
Desenvolvimento das Políticas de Educação Infantil	Política desenvolvida/Unidade	1
Desenvolvimento das Políticas de Esporte e Arte nas Escolas	Política desenvolvida/Unidade	1
Desenvolvimento das Políticas de Valorização dos Trabalhadores em Educação	Política desenvolvida/Unidade	1
Desenvolvimento das Políticas do Ensino Fundamental	Política desenvolvida/Unidade	1
Formação Docente em Nível Superior, Especialização, Mestrado e Doutorado	Docente beneficiado/Unidade	150
Formação Inicial e Continuada em Regime Semi-Presencial	Professor capacitado/Unidade	500
Implantação do Programa de Avaliação Custo/Aluno/Qualidade da rede Pública Municipal	Custo/alunos/qualidade avaliada/Unidade	1
Manutenção do Centro de Referência do Professor	Centro mantido/Unidade	1
Manutenção do Conselho Municipal de Educação	Conselho mantido/Unidade	1
Manutenção do Fundo Municipal de Educação	Fundo mantido/Unidade	1
Manutenção do Transporte Escolar	Aluno atendido/Unidade	12.000
<hr/>		
<p>Programa: 0015 Cursinho Popular</p>		
<p>Objetivo: Garantir o acesso de alunos provenientes de famílias de baixa renda ao processo de preparação para os exames vestibulares.</p>		
Cursinhos Populares	Aluno beneficiado/Unidade	1.500
<hr/>		
<p>Programa: 0016 Gestão da Política de Assistência Social</p>		
<p>Objetivo: Apoiar o planejamento, avaliação e controle dos programas na área de assistência social.</p>		
<hr/>		
Racionalização e Informatização	Unidade administrativa informatizada/Unidade	3
<hr/>		
<p>Programa: 0017 Gestão Urbana</p>		
<p>Objetivo: Garantir a eficiência e eficácia da gestão urbana na produção de serviços de informação geográfica e da legislação urbana.</p>		
Atualização e Complementação da Legislação Urbana	Projeto de lei elaborado/Unidade	4
Controle do Uso e Ocupação do Solo	Projeto físico/lei elaborados/Unidade	5
Sistema de Informações Estatísticas	Banco de dados atualizado/Unidade	2
<hr/>		
<p>Programa: 0018 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano</p>		
<p>Objetivo: Apoiar o planejamento, avaliação e controle dos programas da área de desenvolvimento urbano.</p>		
Apoio a Realização de Foros, Seminários e Conferências na Área do Centro	Evento apoiado/realizado/Unidade	4
Desenvolvimento Institucional - Desenvolvimento Urbano	Estudo e projeto elaborados/Unidade	5
<hr/>		
<p>Programa: 0023 Infra-estrutura Urbana</p>		
<p>Objetivo: Garantir a adequação e complementação de infra-estrutura urbana do Município.</p>		
Construção de Ciclovias	Ciclovias construídas/Unidade	2
Entrada e Marca da Cidade	Entrada construída/Unidade	1
Praça da Juventude	Praça requalificada/Unidade	5
Projetos de Infra-estrutura Urbana	Estudo, projeto e orçamento elaborados/Unidade	200
Projetos Urbanísticos de Áreas Prioritárias	Estudo, projeto e orçamento elaborados/Unidade	6
Requalificação da Orla Marítima (Copa 2014)	Área requalificada/Ha	544
Requalificação dos Polos de Desporto e Lazer	Polo requalificado/Percentagem	1
Urbanização de Vias e Espaços Públicos	Área urbanizada/M²	401.652
Urbanização do Parque Raquel de Queiroz	Parque Urbanizado/Unidade	1
Urbanização Projeto Vila do Mar	Área urbanizada/M²	2.000
<hr/>		
<p>Programa: 0024 Gestão do Transporte Urbano</p>		
<p>Objetivo: Apoiar o planejamento, avaliação e controle dos programas na área de transporte urbano.</p>		
Desenvolvimento Institucional - Transporte Público	Estudo e projeto elaborados/Unidade	20

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE JUNHO DE 2010

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 8

Vistoria e Controle Operacional do Transporte Coletivo	Controle realizado/Unidade	1
Programa: 0025 Gestão da Política de Habitação		
Objetivo: Apoiar o planejamento, avaliação e controle dos programas na área de habitação.		
Desenvolvimento Institucional - Habitação	Estudo e projeto elaborados/Unidade	12
Programa: 0027 Qualidade Ambiental		
Objetivo: Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, aprimorando o monitoramento e o controle ambiental.		
Balneabilidade de Lagoas - Copa 2014	Lagoa monitorada/Unidade	13
Educação Ambiental	Evento realizado/Unidade	41
Monitoramento e Controle da Poluição Ambiental	Controle efetivado/Unidade	1.500
Regulação, Controle e Licenciamento Ambiental	Regulação/Licenciamento efetuado/Unidade	260.000
Programa: 0029 Gestão da Política de Saúde		
Objetivo: Formular e apoiar as políticas de saúde no Município de Fortaleza.		
Acompanhamento de Sistema de Planejamento do SUS - PLANEJASUS	Sistema acompanhado/Unidade	6
Fortalecimento e Qualificação da Rede de Ouvidoria em Saúde do Município	Ouvidoria estruturada/Unidade	18
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Conselho mantido/Unidade	1
Manutenção dos Conselhos Regionais de Saúde	Conselho mantido/Unidade	7
Programa: 0030 Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família		
Objetivo: Reestruturar a atenção básica e promover a saúde da população de Fortaleza com a ampliação da estratégia saúde da família.		
Atenção à Saúde	Unidades assistidas/Unidade	104
Implantação de Unidades de Saúde	Unidade de saúde implantada/Unidade	3
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Unidade mantida/Unidade	104
Prevenção e Controle de Diabetes e Hipertensão	População atendida/Porcentagem	40
Programa de Expansão e Consolidação da Estratégia Saúde da Família - PROESF	Unidades acompanhadas/Unidade	104
Reforma, Ampliação e Equipamento das Unidades de Saúde	Unidade reformada, ampliada e equipada/Unidade	14
Programa: 0031 Atenção Secundária e Terciária à Saúde		
Objetivo: Garantir à população assistência ambulatorial e hospitalar por meio da disponibilidade de serviços de saúde de rede municipal, estadual, privada e filantrópica.		
Ampliação, Reforma e Equipamento de Hospitais Municipais - Qualisus	Hospital ampliado, reformado e equipado/Unidade	9
Ampliação, Reforma e Equipamento do Hospital - Qualisus	Área ampliada, reformada/M ²	3.743
Assistência Hospitalar de Urgência e Emergência	Atendimento realizado/ano/Unidade	1.106.000
Contratação de Entidades Privadas de Saúde	Entidade contratada/Unidade	101
Contratação de Profissional da Saúde	Pessoa contratada/Unidade	3.965
Convenimento com Entes Públicos	Entidade conveniada/Unidade	22
Convenimento com Entidades Filantrópicas	Entidade conveniada/Unidade	13
Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar	Ação desenvolvida/Unidade	8
Implantação do Serviço Residencial Terapêutico	Serviço residencial terapêutico implantado/Unidade	4
Implantação de Centro de Recuperação de Dependentes Químicos	Centro Implantado/Unidade	1
Instalação do Albergue Terapêutico	Albergue instalado/Unidade	2
Instalação e Equipamento do Hospital da Mulher	Hospital instalado/Unidade	1
Manutenção da Rede de Hospitais do Município	Atendimento realizado/ano/Unidade	3.800.811
Manutenção de Centro de Apoio Psicossocial	Centro mantido/Unidade	13
Manutenção de Centro Integrado de Saúde	Centro mantido/Unidade	2
Manutenção de Policlínica	Policlínica mantida/Unidade	7
Manutenção do Centro de Especialidade Odontológica - CEO	CEO mantido/Unidade	2
Manutenção do Hospital da Mulher - Município	Hospital mantido/Unidade	1
Manutenção do Programa de Assistência a Saúde	Atendimento realizado/ano/Unidade	2.121.893
Programa de Órtese e Prótese	Pacientes atendidos/Unidade	1.200
Programa Odontológico a Crianças e Jovens Especiais	Paciente atendido/Unidade	200
Reforma e Equipamento de Policlínica	Policlínica reformada e equipada/Unidade	6
Programa: 0032 Assistência Farmacêutica Integral		
Objetivo: Ampliar o acesso da população a medicamentos essenciais e fitoterápicos, promovendo o seu uso racional.		
Aquisição e Distribuição de Medicamentos Essenciais da Atenção Básica e Especializada	Paciente beneficiado/Percentual	100
Implantação e Ampliação de Áreas de Cultivo de Plantas Medicinais	Unidade de cultivo implantada/ampliada/Unidade	6
Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico e Rede de Frios	Central mantida/Unidade	1
Reforma e Ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF e Rede de Frio	Central reformada e ampliada/Unidade	1
Programa: 0033 Educação Permanente em Saúde		
Objetivo: Ampliar Transformar as Redes Assistenciais de Saúde de Fortaleza em espaços de formação, com o intuito de efetivar o Sistema Único de Saúde (SUS) e melhorar a atenção à saúde, por meio da qualificação dos diversos sujeitos que compõem este Sistema, integrando ensino, serviço, comunidade.		
Implantação da Política Municipal de Educação Popular em Saúde	Política implantada/Unidade	1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE JUNHO DE 2010

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 9

Implantação e Implementação de Processos Formativos	Processos Implantados/Unidade	50
Implantação e Implementação do Núcleo de Ciência e Tecnologia	Núcleo implantado/unidade	1

Programa: 0034 Vigilância à Saúde

Objetivo: Prevenir a proliferação de doenças e agravos na perspectiva de reduzir a mortalidade das doenças de interesse epidemiológico no município de Fortaleza.

Fortalecimento e Modernização da Gestão do Sistema Municipal de Vigilância da Saúde - VIGISUS	Ações de vigilância desenvolvidas/Percentagem	80
Manutenção da Rede de Atenção Integral do Trabalhador	Rede mantida/Unidade	1
Manutenção das Atividades de Vigilância à Saúde	População atendida/Unidade	2.845.659
Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	Centro mantido/Unidade	1
Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis por Vetores	Prevenção Realizada/unidade	50
Reforma e Equipamento do Centro de Zoonose	Centro reformado e equipado/Unidade	1
Reforma, Construção, Ampliação e Equipamento da Vigilância Sanitária	Prédio reformado, construído, ampliado/Unidade	1

Programa: 0035 SAMU - Fortaleza

Objetivo: Garantir o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência à vítimas em situação de risco mediato ou imediato de vida em domicílios ou vias públicas.

Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Centro mantido/Unidade	1
Reaparelhamento da Frota do SAMU Fortaleza	Ambulância adquirida/reaparelhada/Unidade	10
Reforma e Equipamento da Sede do SAMU	Sede Reformada e Equipada/Unidade	1

Programa: 0036 Educação e Segurança no Trânsito

Objetivo: Promover o ordenamento, a engenharia e fiscalização do trânsito, de modo a reduzir o número de acidentes.

Educação para Segurança no Trânsito	Pessoa atendida/Unidade	196.420
Implantação do Controle de Tráfego em Área de Fortaleza	Semáforo implantado/Unidade	45
Operacionalização do Trânsito	Sinalização executada/M²	41.238
Reequipamento Operacional do Trânsito	Veículo operacional adquirido/Unidade	30

Programa: 0039 Prevenção, Controle e Assistência aos Portadores de DST e AIDS

Objetivo: Reduzir a incidência de infecção pelo HIV/Aids e de outras DSTs, ampliar o acesso e melhorar a qualidade do diagnóstico, tratamento e assistência em DST/HIV/Aids e fortalecer as instituições responsáveis pelo controle das DST/HIV/Aids.

Assistência à Portadores de DST/HIV/AIDS	Pessoa assistida/Unidade	2.955
Prevenção de DST/HIV/AIDS	Ações de prevenção realizada/Unidade	12

Programa: 0040 Desenvolvimento do Aprendizado de Idiomas.

Objetivo: Proporcionar o aprendizado do idioma nacional e estrangeiro a servidores municipais e a população de baixa renda.

Ensino de Idiomas	Aluno matriculado/Aluno	4.000
Falando com a Comunidade	Cidadão informado/Pessoa	500
Falando com o Turista	Turista atendido/Pessoa	1.000
Plantão Gramatical	Cidadão atendido/Pessoa	24.500

Programa: 0041 Áreas de Interesse Ecológico.

Objetivo: Assegurar a preservação e conservação das áreas de interesse ecológico e recuperação ambiental de ecossistemas.

Preservação de Áreas de Interesse Ecológico	Área preservada/Unidade	6
Recuperação de Áreas Degradadas	Área degradada recuperada/Unidade	4

Programa: 0042 Atenção Integral à Criança e ao Adolescente.

Objetivo: Promover ações que assegurem os direitos preconizados no estatuto da criança e do adolescente.

Apoio a Entidade Conveniada	Entidade assistida/Unidade	150
-----------------------------	----------------------------	-----

Programa: 0043 Qualificação Profissional.

Objetivo: Aumentar a empregabilidade, reduzindo os riscos de desemprego e subemprego e elevar a renda.

Capacitação Profissional de Trabalhadores	Pessoa capacitada em curso de qualificação básico/Unidade	11.457
---	---	--------

Programa: 0044 Geração de Emprego e Renda

Objetivo: Ampliar as oportunidades de trabalho e renda em segmentos econômicos com dificuldades de acesso ao crédito e a capacitação profissional.

Apoio à Organização Produtiva das Mulheres	Grupo apoiado/Unidade	10
Apoio ao Associativismo e Cooperativismo	Público beneficiado/Unidade	700
Artesanato Competitivo	Produto artesanal competitivo/Unidade	250
Cozinha em Casa	Mulher empreendedora beneficiada/Pessoa	120
Credjovem	Jovem beneficiado com crédito solidário/Pessoa	600
Fomento à Economia Criativa	Pessoa beneficiada/Unidade	200

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE JUNHO DE 2010

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 10

Frentes de Serviços	Pessoa sem renda excluídas do mercado de trabalho/Pessoa	1.000
Implantação da Casa Campo Cidade/Banco de Alimentos	Casa implantada/Unidade	1
Programa Agência Cidadã de Crédito - PAC	Microempreendedor beneficiado com crédito/Pessoa	2.000
Realização de Pesquisa Sobre o Mercado de Trabalho e Políticas Públicas	Pesquisa realizada/Unidade	3
Realização de Feira de Pequenos Negócios nas Praças de Fortaleza	Pessoa beneficiada/Unidade	1.800

Programa: 0046 Desenvolvimento do Desporto Comunitário

Objetivo: Contribuir com o desenvolvimento integral de pessoas da comunidade na perspectiva de formação da cidadania e melhoria das condições de existência por meio da prática desportiva e do lazer.

Academia na Comunidade	Pessoa beneficiada/Unidade	8.000
Apoio à Entidades Esportivas	Entidade apoiada/Unidade	178
Execução do Programa Xadrez Educativo	Entidade Apoiada/Unidade	150
Implantação de Campos Esportivos	Campo esportivo implantado/Unidade	1
Implantação do Projeto Atleta Cidadão	Pessoa beneficiada/Unidade	6.700
Implantação e Recuperação de Infra-estrutura Esportiva	Infra-estrutura implantada e recuperada/Unidade	12
Oferta de Esporte e Lazer	Pessoa beneficiada/Unidade	22.000
Reforma em Campos Esportivos	Campo reformado/Unidade	14

Programa: 0050 Promoção da Difusão Cultural: Formação, Pesquisa e Circulação

Objetivo: Promover a difusão cultural para resgatar a identidade cultural do Município.

Apoio e Realização de Festivais e Mostras	Festival e mostra realizado/Unidade	3
Implantação de Projetos de Formação de Platéia nas Diversas Linguagens Artísticas	Projeto implantado/Unidade	30
Realização de Exposições	Exposição realizada/Unidade	10

Programa: 0054 Desenvolvimento da Cultura

Objetivo: Apoiar o desenvolvimento das manifestações culturais através do incentivo e difusão de todas as formas de promoções artísticas e literárias.

Apoio a Convênios na Área de Arte-educação	Convênio firmado/Unidade	18
Apoio à Eventos de Manifestações Culturais	Evento apoiado/Unidade	84
Criação de Editais de Estímulo à Circulação e Difusão Cultural	Edital criado/Unidade	15
Divulgação das Ações de Cultura	Divulgação realizada/Unidade	22
Lançamento de Edital Rede Pontos de Cultura	Edital lançado/Unidade	10
Realização de Eventos Voltados à Promoção dos Direitos das Mulheres	Evento realizado/Unidade	2
Show Cultural nos Bairros	Evento realizado/Unidade	60

Programa: 0056 Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural

Objetivo: Conservar e revitalizar o patrimônio histórico e cultural do Município.

Instalação de Equipamentos de Guarda e Proteção do Patrimônio Histórico	Equipamento instalado/Unidade	1
Realização de Instruções de Tombamento	Instrução de tombamento realizada/Unidade	5
Requalificação do Centro Histórico	Requalificação realizada/Unidade	3
Restauração do Patrimônio Histórico	Restauração realizada/Unidade	6

Programa: 0057 Melhoria da Qualidade da Educação Básica.

Objetivo: Contribuir para a universalização do ensino fundamental de qualidade.

Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	Aluno atendido/Unidade	181.930
Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Mais Educação	Aluno atendido/Unidade	181.930
Carteira de Estudante para Pessoas Beneficiadas pela Lei Municipal nº 9.114, de 03/11/06	Estudante beneficiado/Unidade	487.588
Desenvolvimento de Projetos e Tecnologias Educacionais	Tecnologia e projeto desenvolvidos/Unidade	1
Fardamento Escolar	Aluno beneficiado/Unidade	202.417
Informática na Educação	Escola beneficiada/Unidade	262
Manutenção das Escolas pelo PMDE	Escola mantida/Escola	374
Manutenção do Ensino Fundamental	Aluno matriculado/Unidade	186.930
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Escola beneficiada/Unidade	270

Programa: 0058 Desenvolvimento da Educação Infantil.

Objetivo: Contribuir para a expansão e melhoria da qualidade da educação infantil em creches e no pré-escolar.

Alimentação Escolar - Creche	Aluno atendido/Unidade	10.144
Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	Aluno atendido/Unidade	27.304
Fardamento Escolar - Educação Infantil	Aluno beneficiado/Unidade	37.448
Manutenção da Educação Pré-escolar	Aluno matriculado/Unidade	27.304
Manutenção de Creches	Criança atendida/Unidade	10.144

Programa: 0059 Gestão da Política de Turismo.

Objetivo: Apoiar o planejamento, avaliação e controle dos programas na área de turismo.

Sistema de Informações Turísticas	Banco de dados implantados/Unidade	1
-----------------------------------	------------------------------------	---

Programa: 0060 Desenvolvimento do Turismo.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE JUNHO DE 2010

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 11

Objetivo: Reforçar o potencial turístico do município, gerando renda, ocupação produtiva e atraindo investimentos complementares.

Circuito Turístico Religioso de Fortaleza	Ação desenvolvida/Unidade	10
Educação e Qualificação para o Turismo Cultural e Ambiental	Pessoa capacitada/Unidade	3.700
Enfrentamento à Exploração Sexual da Criança e do Adolescente	Plano implementado/Unidade	2
Eventos Promotores de Desenvolvimento do Turismo	Evento promovido/Unidade	13
Inventário das Ofertas Turísticas de Fortaleza	Inventário das ofertas turísticas de Fortaleza/Percepção	30
Roteiros Integrados de Fortaleza	Roteiro executado/Unidade	4
Sócio-Economia Solidária	Arranjo produtivo implementado/Unidade	4

Programa: 0061 Educação de Jovens e Adultos.

Objetivo: Assegurar a educação de jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental ou não lograram concluí-lo na idade própria.

Alimentação Escola - EJA	Aluno atendido/Unidade	19.600
Brasil Alfabetizado	Aluno atendido/Unidade	15.000
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	Aluno matriculado/Unidade	19.600

Programa: 0062 Desenvolvimento do Ensino Médio.

Objetivo: Assegurar a oferta de vagas no ensino médio.

Alimentação Escolar Ensino Médio	Aluno atendido/Unidade	887
Manutenção do Ensino Médio	Aluno matriculado/Unidade	887
Reforma e Equipamento do Colégio Filgueiras Lima	Colégio equipado e reformado/Unidade	1

Programa: 0063 Infra-estrutura Viária.

Objetivo: Garantir a melhoria da malha viária do Município e condições adequadas de tráfego.

Ampliação e Recuperação do Sistema de Drenagem	Drenagem implantada e recuperada/M	370.000
Ampliação e Recuperação do Sistema Viário	Via urbana ampliada e recuperada/M²	1.428.950
Implantação de Unidade de produção de Massa Asfáltica	Unidade implantada/Unidade	1
Operacionalização da Usina de Asfalto	Asfalto produzido/Tonelada	449.600
Programa de Transporte Urbano	Via urbana implantada e recuperada/M²	270.520
Programa Mobilidade Urbana - PROMOB FORTALEZA	Abrigo implantado/Unidade	650
Urbanização e Recuperação de Vias na Área do Projeto Vila do Mar	Via urbanizada e recuperada/M²	2.000

Programa: 0064 Desenvolvimento da Assistência Social.

Objetivo: Atender a população reconhecidamente carente, através da prestação de serviços e de informações.

Manutenção dos Conselhos de Assistência Social	Conselho apoiado/Unidade	8
Reforma e Equipamento de Unidades de Assistência Social	Unidade reformada e equipada/Unidade	20

Programa: 0065 Defesa Civil.

Objetivo: Prevenir e minimizar desastres, socorrer às populações afetadas e assisti-las.

Reaparelhamento da Defesa Civil	Reaparelhamento realizado/Unidade	1
---------------------------------	-----------------------------------	---

Programa: 0066 Fortaleza Limpa e Bela.

Objetivo: Manter a cidade limpa como fonte de saúde pública e melhorar as condições de habitabilidade da população.

Coleta Seletiva	Coleta incentivada/realizada ano/Tonelada	55.019
Construção e Reforma de Prédios das Zonas Geradoras de Lixo (ZGL's)	Prédio construído/reformado/Unidade	12
Desenvolvimento de Campanhas Educativas para a Coleta Seletiva do Lixo	Política desenvolvida/Unidade	1
Instalação de Contêineres nos Bairros	Equipamento adquirido/Unidade	200
Implantação de Postos de Reciclagem de Resíduos Sólidos	Posto de reciclagem implantado/Unidade	4
Manutenção da Limpeza Urbana	Resíduo sólido urbano coletado/Tonelada	2.744.814

Programa: 0067 Desenvolvimento dos Serviços Públicos.

Objetivo: Garantir a prestação de serviços públicos essenciais para a melhoria da qualidade de vida da população.

Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Pública	Ponto luminoso ampliado/melhorado/Unidade	204.633
Manutenção da Iluminação Pública	Ponto luminoso mantido/Unidade	204.068
Reforma e Ampliação de Cemitérios	Cemitério reformado e ampliado/Unidade	3

Programa: 0071 Viver Proteção Especial a Criança e Adolescente.

Objetivo: Desenvolver ações de proteção especial a crianças e adolescentes.

Atendimento a Adolescentes em Medida Sócio-Educativa em Meio Aberto	Atendimento realizado/Unidade	1.200
Atendimento ao Adolescente Usuário de Drogas (NUPRED)	Pessoa atendida/Unidade	300
Capacitação das Famílias do PETI	Família atendida/Unidade	2.100
Casa de Acolhimento de Passagem	Criança e adolescente atendidos/Unidade	80
Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Criança e adolescente atendidos/Unidade	2.825
Manutenção de Órgãos Colegiados	Órgão mantido/Unidade	8

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE JUNHO DE 2010

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 12

Ponte de Encontro	Criança e adolescente atendidos/Unidade	975
Rede Aquarela	Criança e adolescente atendidos/Unidade	250
República da Criança da Cidade - Casa das Meninas	Adolescente atendida/Unidade	240
República da Criança da Cidade - Casa dos Meninos	Adolescente atendida/Unidade	240
Semana Municipal de Adoção de Crianças e Adolescentes	Evento realizado/Unidade	1

Programa: 0072 Viver com Arte e Cidadania.

Objetivo: Desenvolver uma ação preventiva e educativa junto a crianças e adolescentes no intuito do exercício da cidadania, o retorno e a permanência junto à família, escola, comunidade e educação profissional.

Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano	Jovem Beneficiado/Unidade	1.000
Projeto Crescer com Arte e Cidadania	Criança e adolescente atendidos/Unidade	720

Programa: 0075 Educação Política e Cidadania.

Objetivo: Contribuir para a difusão dos direitos e responsabilidades do cidadão, de modo a fomentar um processo de educação comunitária e participativa.

Agências de Cidadania - Raiz de Cidadania	Atendimento jurídico, social e psicológico realizado/Unidade	100
---	--	-----

Programa: 0076 Viver a Família e a Comunidade.

Objetivo: Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, suscitando uma nova cultura afetiva, através do resgate dos valores humanos.

Famílias Defensoras	Família atendida/Unidade	500
Fortalecimento da Família Cidadã	Bolsa-família concedida/Unidade	575
Núcleo de Economia Solidária - NESOL	Família atendida/Unidade	750
Núcleo de Segurança Alimentar - NUSA	Pessoa capacitada/Unidade	750

Programa: 0078 Revitalização de Arborização.

Objetivo: Garantir a arborização de vias e espaços públicos compatíveis com as necessidades de lugar da população local e turística.

Implantação de Sistema de Irrigação de Parques	Sistema implantado/Unidade	4
Revitalização e Arborização de Logradouros Públicos	Via e logradouro revitalizado/arborizado/Unidade	46

Programa: 0079 Parque Urbano Temático - BIOPARQUE.

Objetivo: Garantir a divulgação da fauna e da flora, segundo critérios científicos e da bioética no tratamento das espécies em exposição.

Implantação do Bioparque de Fortaleza	Bioparque implantado/Unidade	1
Reforma e Ampliação do Zoológico	Zoológico reformado e ampliado/Hec	60

Programa: 0080 Morar Melhor.

Objetivo: Garantir Universalizar os serviços de saneamento básico, reduzir o déficit habitacional e melhorar a infra-estrutura urbana para a população em áreas de risco.

Construção de Habitação Popular	Casa construída/Unidade	2.749
Estudos e Projetos Habitacionais	Estudo e projeto elaborados/Unidade	3
Melhoria da Habitação Popular	Casa melhorada/Unidade	650
Programa de Subsídio Habitacional	Casa construída/Unidade	25

Programa: 0081 Saneamento Básico / PAC.

Objetivo: Melhorar a qualidade de vida da população a partir de critérios epidemiológicos para prevenção e controle de agravos.

Saneamento Básico em Áreas Críticas	Família beneficiada/Unidade	2.825
-------------------------------------	-----------------------------	-------

Programa: 0084 Programa de Habitação de Fortaleza/PAC.

Objetivo: Contribuir para a melhoria das condições de habitabilidade e de meio ambiente das populações e assentamentos espontâneos.

Apoio ao Desenvolvimento Institucional	Desenvolvimento institucional apoiado/Unidade	1
Assistência Social às Famílias	Família Beneficiada/Unidade	146
Capacitação Profissional e Geração de Emprego e Renda	Pessoa capacitada/encaminhada/Unidade	600
Construção de Unidades Habitacionais Populares	Habitação popular construída/Unidade	1.000
Cooperação Técnica	Família assistida/Unidade	250
Estudos e Projetos	Estudo e projeto elaborados/Unidade	1
Implantação de Infra-estrutura	Infra-estrutura implantada/M ²	7.000
Implantação de Obras de Saneamento Básicos / PAC	Saneamento básico implantado/M	13.500
Implantação de Unidades de Assistência Social	Unidade implantada/Unidade	1
Indenizações em Áreas de Intervenção	Indenização realizada/Unidade	50
Recuperação Ambiental em Áreas de Risco	Área de risco recuperada/Unidade	1
Regularização Fundiária - Projeto Vila do Mar	Habitação regularizada/Unidade	9.000
Regularização Fundiária em Assentamentos Populares	Habitação regularizada/Unidade	215

Programa: 0085 Desenvolvimento de Equipamentos Sociais.

Objetivo: Manter conservados os equipamentos sociais dos mutirões habitacionais construídos com o apoio do município.

Apoio à Conservação de Equipamentos Sociais	Equipamento social conservado/Unidade	1
---	---------------------------------------	---

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE JUNHO DE 2010

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 13

Apoio à Construção de Equipamentos Sociais	Apoio realizado/Unidade	1
Programa: 0087 Programa de Transporte Urbano.		
Objetivo: Garantir o controle operacional do sistema de transporte urbano do Município e suprir as carências de transporte das operadoras.		
Controle Integrado de Transportes de Fortaleza (CITFOR)	Ônibus urbano integrado/Unidade	400
Programa: 0088 Defesa do Consumidor.		
Objetivo: Assegurar a proteção e a defesa do consumidor nas suas relações de consumo como instrumento de cidadania.		
Procon Itinerante	Unidade móvel mantida/Unidade	2
Proteção e Defesa do Consumidor	Consumidor atendido/Unidade	30.000
Programa: 0091 Serviços Públicos Delegados.		
Objetivo: Assegurar a prestação dos serviços públicos delegados à população, observados os padrões de qualidade e eficiência.		
Manutenção do Programa de Fiscalização Integrada	Unidade móvel mantida/Unidade	1
Programa: 0095 Programa de Requalificação Urbana com Inclusão Social - PREURBIS/PAC.		
Objetivo: Promover, de maneira sustentável, a melhoria da qualidade de vida da população residente em áreas de risco e/ou áreas de preservação ambiental.		
Construção de Unidades Habitacionais	Unidade habitacional construída/Unidade	600
Gerenciamento das Ações do PREURBIS	Estudo e projeto elaborados/Unidade	4
Implantação de Equipamentos Públicos	Equipamento implantado/Unidade	14
Implantação de Infra-estrutura	Infra-estrutura implantada/Unidade	22
Indenização	Imóvel indenizado/Unidade	50
Recuperação Ambiental em Áreas de Risco	Recuperação ambiental realizada/ha	127
Programa: 0096 Orçamento Participativo.		
Objetivo: Incentivar a participação popular na elaboração e acompanhamento dos instrumentos orçamentário do Município.		
Preparação e Elaboração do Orçamento Participativo	Orçamento elaborado/Unidade	1
Programa: 0097 Casa Bela.		
Objetivo: Financiar reformas e ampliações de residências de famílias de baixa renda.		
Execução do Programa Casa Bela	Programa executado/Unidade	500
Programa: 0098 Agricultura Urbana.		
Objetivo: Estimular e difundir a agricultura urbana no município de Fortaleza, apoiando estratégias/alternativas de organização e geração de trabalho e renda, dentro de uma perspectiva de desenvolvimento local sustentável.		
Implantação, Acompanhamento e Monitoramento de Produção Agrícola em Núcleos Urbanos em Áreas Públicas e Privadas	Produção agrícola assistida/Unidade	400
Programa: 0099 Melhoria da Qualidade da Rede Física das Escolas Públicas no Ensino Fundamental e Pré-Escolar.		
Objetivo: Assegurar a melhoria de qualidade da rede física das escolas públicas no ensino fundamental.		
Aquisição de Imóveis para Implantação de Unidades Escolares	Imóvel adquirido/Unidade	7
Construção e Equipamento de Unidades Escolares	Unidade escolar construída e equipada/Unidade	5
Implantação de Infra-estrutura Esportiva nas Escolas	Escola beneficiada/Unidade	20
Programa de Adequação de Prédios Escolares - PAPE	Escola adequada/Unidade	15
Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades Escolares	Unidade escolar reformada, ampliada e equipada/Unidade	70
Programa: 0100 Melhoria da Rede Física na Educação Infantil.		
Objetivo: Assegurar centros de educação infantil de qualidade para todos e todas.		
Construção e Equipamento de Centro de Educação Infantil	Centro construído e equipado/Unidade	11
Reforma de Centro de Educação Infantil	Centro reformado/Unidade	6
Programa: 0101 Programa de Arrendamento Residencial.		
Objetivo: Assegurar o acesso à moradia às famílias de menor renda incluindo servidores públicos municipais.		
Construção de Habitação Popular	Casa construída/Unidade	400
Estudos e Projetos	Estudo e projeto elaborados/Unidade	10
Implantação de Infra-estrutura Urbana	Infra-estrutura urbana implantada/Unidade	1
Programa: 0102 Casa e Renda.		
Objetivo: Construção de habitação de interesse social e capacitação para geração de emprego e renda para população carente, preferencialmente mulheres em situação de risco.		

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE JUNHO DE 2010

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 14

Realização de Estudos e Projetos	Projeto realizado/Unidade	
Programa: 0103 Programa de Regularização Fundiária de Assentamentos Populares/PAC.		1
Objetivo: Garantir a regularização jurídica de todas as áreas de posse em assentamentos populares, dispensando real atenção, no que couber, às normas da Lei nº 8.923, de 29 de dezembro de 2004, publicada no D.O.M. nº 12.986, também previsto na alínea "f" do art. 4.		
Manutenção de Cadastros	Cadastro mantido/Unidade	1
Plano Municipal de Regularização Fundiária	Plano elaborado/Unidade	1
Regularização Fundiária em Assentamentos Populares	Habitação regularizada/Unidade	2.000
Regularização Fundiária em Conjuntos Habitacionais	Unidade regularizada/Unidade	2.500
Regularização Fundiária em Terras da União	Unidade regularizada/Unidade	3.000
Programa: 0105 Programa de Urbanização de Assentamentos Subnormais/PAC.		
Objetivo: Integrar assentamentos subnormais, universalizar serviços de saneamento básico melhorar a infra-estrutura urbana para a população em assentamentos subnormais.		
Assistência Social às Famílias	Família assistida/Unidade	189
Capacitação Profissional e Geração de Emprego e Renda	População capacitada/Unidade	400
Construção de Habitação Popular	Casa construída/Unidade	2.000
Estudos e Projetos	Estudo e projeto elaborados/Unidade	16
Implantação de Infra-estrutura Urbana	Infra-estrutura implantada/Unidade	1
Implantação de Obras de Saneamento Básicos / PAC	Área saneada/Unidade	1
Implantação de Unidade de Assistência Social	Família atendida/Unidade	189
Indenização	Imóvel indenizado/Unidade	50
Melhoria da Habitação Popular	Habitação melhorada/Unidade	189
Recuperação Ambiental em Áreas de Risco	Área recuperada/Unidade	1
Regularização Fundiária	Unidade regularizada/Unidade	250
Programa: 0106 PROJOVEM.		
Objetivo: Programa em parceria com o governo federal para promoção do ensino e inclusão social para formação educacional de jovens.		
Exercício do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM	Jovens incluídos/Unidade	19.000
Programa: 0108 Gestão de Equipamentos Culturais.		
Objetivo: Adquirir, implementar e gerir equipamentos culturais.		
Adequação e Reforma de Espaços Culturais	Espaço adequado, reformado/Unidade	7
Manutenção de Equipamento Culturais	Equipamento mantido/Unidade	6
Modernização e Informatização de Equipamentos Culturais	Equipamento modernizado/informatizado/Unidade	6
Programa: 0111 Políticas Públicas de Tecnologia da Informação.		
Objetivo: Fomentar o desenvolvimento das tecnologias da informação no Município de Fortaleza, favorecendo a difusão do conhecimento e a transparência na administração pública.		
Capacitação em Tecnologia da Informação	Jovem capacitado em tecnologia da informação/Unidade	2.500
Conectividade Social	Ponto de acesso conectado/Unidade	40
Implantação do Centro de Recondicionamento de Computadores	Centro implantado/Unidade	1
Implantação do Parque Tecnológico de Fortaleza	Posto de Trabalho Apoiado/Unidade	500
Inclusão Digital do Servidor Municipal de Fortaleza	Servidor incluído/Unidade	200
Inclusão Sócio-Digital	Telecentro mantido/Unidade	6
Manutenção da Casa Brasil	Casa mantida/Unidade	3
Manutenção do Centro de Recondicionamento de Computadores	Computadores Recondicionados/Unidade	500
Portal de Internet da Administração Municipal	Serviços on line disponibilizado/Unidade	60
Programa: 0112 Gestão da Tecnologia da Informação.		
Objetivo: Atualizar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e de Geoprocessamento do município e coordenar suas execuções.		
Estruturação do Plano de Certificação Digital	Certificação digital implantada/Unidade	1
Gestão da Tecnologia da Informação	Unidade administrativa informatizada/Unidade	20
Implantação de Rede Corporativa Multi-Serviços	Implantação de Rede Corporativa Multisserviços	400
Implantação da Data Center Corporativo	Data Center Implantado/Unidade	3
Implantação do Sistema de Digitalização de Documentos	Sistema implantado/Unidade	1
Manutenção de Sistemas Corporativos	Sistema mantido/Unidade	9
Manutenção do Data Center Corporativo	Serviço Hospedado/Unidade	4
Reestruturação da Célula de Tecnologia da Informação	Célula reestruturada/Unidade	1
Suporte Técnico Corporativo (Service Desk)	Posto de suporte oferecido/Unidade	8
Programa: 0113 Tecnologia da Informação Corporativa.		
Objetivo: Prover infraestruturas de Tecnologia da Informação necessárias para a execução dos demais programas do município.		
Conectividade com a Internet	Banda disponibilizada/Megabit por segundo	310
Infraestrutura de Comunicação	Ponto de presença suportado/Unidade	700
Manutenção do Parque de Estações de Trabalho	Estação de trabalho mantido/Unidade	6.000
Renovação do Parque de Estações de Trabalho	Estação substituída/Unidade	900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE JUNHO DE 2010

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 15

Programa: 0114 Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Fortaleza.

Objetivo: Implantar o SUAS no Município.

Cadastro Único	Família cadastrada/Unidade	306.811
Capacitação Continuada das Entidades Sócio Assistenciais Conveniadas	Capacitação realizada/Unidade	27
Manutenção das Unidades Sociais e CRAS	Unidade e CRAS mantidos/Unidade	21

Programa: 0115 Integração Cultura, Arte, Ciência e Esporte.

Objetivo: Promover a sociabilidade e o acesso à cultura, arte, ciência e ao esporte.

Construção do Centro Urbano de Cultura, Arte, Ciência e Esporte - CUCA	Centro construído/Unidade	2
Manutenção do Centro Urbano de Cultura, Arte, Ciência e Esporte - CUCA	Centro mantido/Unidade	2

Programa: 0116 Proteção Social Básica.

Objetivo: Garantir atendimento social básico às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Apoio a Entidades de Atendimento à Família	Entidade apoiada/Unidade	1
Apoio a Entidades de Atendimento à Pessoa Idosa	Entidade apoiada/Unidade	1
Apoio a Rede Sócio- Assistencial	Entidade apoiada/Unidade	1
Bolsa Família	Família atendida/Unidade	192.797
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS/PAIF	Família atendida/Unidade	24.000
Concessão de Benefícios Eventuais	Benefício concedido/Unidade	10.000
Implantação e Equipamento de Unidades de Assistência Social - PSB	Centro implantado/Unidade	2
Inclusão Produtiva	Pessoa Atendida/Unidade	1.300
Programa de Atenção Básica ao Idoso - PABI	Pessoa idosa atendida/Unidade	2.500
Programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC	Pessoa beneficiada/Unidade	1.050
Pró-jovem Adolescente	Jovem atendido/Unidade	1.300
Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional	Família atendida/Unidade	1.000

Programa: 0117 Proteção Social Especial.

Objetivo: Garantir atendimento assistencial especializado às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social.

Apoio a Entidades de Atendimento à Pessoa Idosa	Entidade apoiada/Unidade	270
Apoio a Entidades de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência	Pessoa portadora de deficiência atendida/Unidade	1.079
Apoio a Entidades de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes	Criança e adolescente atendidos/Unidade	361
Apoio a Rede Sócio-Assistencial	Entidade apoiada/Unidade	1
Atenção à População em Situação de Rua (CAPR e Espaço de Acolhimento Noturno)	Pessoa atendida/Unidade	1.590
Atendimento à Criança, Adolescente e Jovem em Situação de Risco Social	Criança, adolescente e jovem atendido/Unidade	500
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Pessoa atendida/Unidade	200
Construção de Abrigos a Moradores de Rua	Unidade construída/Unidade	1
Semana Municipal de Adoção de Crianças e Adolescentes	Evento realizado/Unidade	1
Implantação de Albergue Noturno para População de Rua	Albergue implantado/Unidade	1
Implantação de Unidades de Assistência Social - PSE	Unidade implantada/Unidade	1
Inclusão Produtiva	Pessoa Atendida/Unidade	250
Manutenção da Casa-Abrigo para Mulher Vítima de Violência	Pessoa atendida/Unidade	100
Manutenção do Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Sexual	Centro mantido/Unidade	1

Programa: 0118 Programa Municipal de Drenagem Urbana de Fortaleza - DRENURB Fortaleza.

Objetivo: Contribuir para melhorar a qualidade de vida e as condições sanitárias e ambientais da população de Fortaleza, mediante desenvolvimento de ações para o controle de enchentes, a recuperação e a preservação do meio natural e o saneamento de bacias hidrográficas.

Ampliação e Desobstrução da Rede de Drenagem Urbana	Rede de drenagem ampliada e recuperada/M	59.420
Gerenciamento do Programa	Programa gerenciado/Unidade	1

Programa: 0119 Programa Integrado de Políticas Públicas de Juventude (PIPPJ).

Objetivo: Executar ações dirigidas a juventude de acordo com as Diretrizes da Política Nacional - desenvolvimento integral, aumento da qualidade de vida e respeito dos direitos humanos e à diversidade cultural.

Realização e Apoio de Ações de Geração de Emprego e Renda de Jovens	Jovem beneficiado/Jovem	2.455
Realizações e Apoio às Ações de Formação e Participação Juvenil	Jovens beneficiados/Unidade	12.510

Programa: 0120 Gestão da Política de Juventude

Objetivo: Desenvolver o planejamento, avaliação e controle dos planos e programas dirigidos a juventude de acordo com as Diretrizes da Política Nacional, visando o desenvolvimento integral, o aumento da qualidade de vida e o respeito aos direitos humanos e a diversidade cultural.

Fortalecimento da Capacidade Institucional da Política de Juventude	Profissional capacitado/Unidade	150
Manutenção do Conselho Municipal de Juventude	Conselho mantido/Unidade	1
Realização de Fóruns e Conferências de Juventude	Evento realizado/Unidade	1

Programa: 0121 Incentivo ao Desenvolvimento e Expansão da Base Econômica do Município.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE JUNHO DE 2010

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 16

Objetivo: Estimular investimentos direcionados para a exploração de atividades nas quais o município é mais vocacionado e que são identificados como estratégicas para induzir processos de desenvolvimento.

Apoio a Instalação de Infraestruturas de Serviços - Copa 2014	Projetos apoiados/Unidade	4
Apoio a Oportunidades de Investimentos no Âmbito do Projeto Vila do Mar e em Sabiaguaba	Ações apoiadas/Unidade	3
Estímulo a Oportunidades de Investimentos em Atividades Prioritárias	Incentivos concedidos/Unidade	20
Suporte a Feiras e Eventos Temáticos	Eventos apoiados/Unidade	12

Programa: 0125 Programa de Melhoria da Qualidade de Obras Públicas da Prefeitura de Fortaleza - Qualifor.

Objetivo: Otimizar a qualidade dos materiais, componentes, sistemas construtivos, projetos e obras públicas realizadas pelo município de Fortaleza.

Capacitação de Servidores - Qualifor	Servidor capacitado/Unidade	340
Melhoria dos Processos de Fiscalização de Obras - Qualifor	Processo fiscalizado/Unidade	120

Programa: 0127 Programa de Fortalecimento Sócio-político das Mulheres.

Objetivo: Realizar ações de fortalecimento da participação das mulheres para o exercício do controle social e de sua cidadania.

Apoio às Ações de Formação	Ação realizada/Unidade	13
----------------------------	------------------------	----

Programa: 0129 PRODETUR Nacional - Fortaleza (Copa 2014).

Objetivo: Desenvolver a atividade turística de forma sustentável através de uma gestão municipal que tenha como diretrizes os planos, programas, projetos e ações que garantam a eficiência e efetividade do turismo de Fortaleza, promovendo a inclusão social.

Estratégia de Comercialização	Ação de marketing realizada/Unidade	4
Estratégia do Produto Turístico	Produto e roteiro turístico desenvolvido/Unidade	2
Fortalecimento Institucional	Planos e projetos elaborados/acompanhados/Unidade	6
Gestão Ambiental	Estudo de impacto ambiental elaborado/Unidade	4
Infraestrutura e Serviços Básicos	Equipamento turístico construído/reformado/Unidade	2

Programa: 0130 Segurança Cidadã - PRONASCI Fortaleza.

Objetivo: Reduzir os índices de violência em regiões da Cidade conflagradas pela criminalidade.

Aliança Social Contra o Crack (Prevenção e Redução do Uso de Drogas)	Pessoa atendida/Unidade	200
Capacitação de Adolescentes e Jovens para Formação Cidadã (Protejo Trilhos Urbanos)	Adolescente/Jovem capacitado/Unidade	4.000
Capacitação de Guardas Municipais	Guarda capacitado/Unidade	50
Capacitação de Mulheres Mediadoras de Conflitos (Mulheres da Paz e Mulheres em Ação)	Mulher capacitada/Unidade	200
Reaparelhamento da Guarda Municipal	Reaparelhamento realizado/Unidade	51

Programa: 0131 PAC da Mobilidade Urbana.

Objetivo:

Dinamização dos Corredores de Transporte - Implantação de Vias - PAC da Mob. Urbana (Copa 2014).	Via urbana implantada e recuperada/M²	338.050
Gerenciamento do Programa	Programa gerenciado/Unidade	1

Programa: 0133 Gestão da Política de Cultura.

Objetivo Desenvolver o sistema municipal de cultura

Implantação do Conselho Municipal de Cultura	Conselho implantado/Unidade	1
Mapeamento Cultural de Fortaleza	Mapeamento executado/Unidade	1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2011

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2011			2012			2013		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	4.157.408	3.966.235	5,58	4.509.502	4.116.879	5,48	4.757.733	4.157.651	5,24
Receitas Primárias (I)	4.004.704	3.820.553	5,38	4.407.148	4.023.437	5,36	4.665.026	4.076.637	5,13
Despesa Total	4.157.408	3.966.235	5,58	4.509.502	4.116.879	5,48	4.757.733	4.157.651	5,24
Despesas Primárias (II)	4.099.226	3.910.729	5,50	4.443.203	4.056.353	5,40	4.685.540	4.094.563	5,16
Resultado Primário (III) = (I - II)	-94.522	-90.176	-0,13	-36.055	-32.916	-0,04	-20.514	-17.927	-0,02
Resultado Nominal	62.941	60.047	0,08	28.011	25.572	0,03	14.435	12.614	0,02

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE JUNHO DE 2010

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 17

Dívida Pública Consolidada	459.031	437.923	0,62	477.137	435.595	0,58	476.878	416.730	0,52
Dívida Consolidada Líquida	-81.164	-77.432	-0,11	-53.153	-48.525	-0,06	-38.718	-33.835	-0,04

FONTE: Estimativas de Receita e Despesa SEPLA/SEFIN

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2011	2012	2013
PIB real (crescimento % anual)	4,39	4,45	4,60
Taxa real de juros implícita sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,31	10,84	10,22
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	1,87	1,91	1,93
Modernização dos Procedimentos de Arrecadação (%)	2,00	2,00	2,00
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	4,82	4,50	4,47
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares*	74.492.119	82.268.351	90.856.344

Fontes: Banco Central e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE.

* Dados preliminares do Instituto de Pesquisa Estratégica do Ceará - IPECE.

Memória de Cálculo do Anexo de Metas Anuais

Para Cálculo da Receita Primária:

Especificação	2011	2012	2013
Operações de Crédito (a)	123.475	64.405	48.934
Rendimentos de Aplicações Financeiras (b)	28.844	37.544	43.338
Retorno de Operações de Crédito(c)	0	0	0
Recebimento de Empréstimos Concedidos (d)	385	405	435
Receitas de Alienações de Ativos (e)	0	0	0
Receita Total (I)	4.157.408	4.509.502	4.757.733
(-) a + b + c + d + e (II)	152.704	102.354	92.707
Receita Primária (III) = (I) - (II)	4.004.704	4.407.148	4.665.026

Para Cálculo da Despesa Primária:

Especificação	2011	2012	2013
Juros e Amortização da Dívida (g)	58.182	66.299	72.193
Aquisição de Tit. de Capital Integralizado (h)	0	0	0
Concessão de Empréstimos (i)	0	0	0
Despesa Total (I)	4.157.408	4.509.502	4.757.733
g + h + i (II)	58.182	66.299	72.193
Despesa Primária (III) = (I) - (II)	4.099.226	4.443.203	4.685.540

Para Cálculo da Dívida Pública Consolidada:

Especificação	2011	2012	2013
Obrigações Financeiras - Emissão de títulos (j)	0	0	0
Operações de Crédito (l)	413.798	439.904	446.645
Precatórios Judiciais (m)	45.233	37.233	30.233
Dívida Pública Consolidada (I) = j + l + m	459.031	477.137	476.878

Nota: As Obrigações Financeiras-Emissão de Títulos não contemplam as obrigações de natureza contratual.

Para Cálculo da Dívida Consolidada Líquida - DCL:

Especificação	2011	2012	2013
Dívida Pública Consolidada-DPC (I)	459.031	477.137	476.878
Ativo Disponível (n)	728.963	737.935	744.006
Haveres Financeiros (o)	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados (p)	188.768	207.645	228.410
"=(n+o)-p" (II)	540.195	530.290	515.596
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I) - (II)	-81.164	-53.153	-38.718

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2011

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2009 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2009 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	3.411.734	5,92	3.009.013	4,95	-402.721	-11,80
Receitas Primárias (I)	3.120.018	5,41	2.954.768	4,86	-165.250	-5,30
Despesa Total	3.411.734	5,92	2.923.084	4,81	-488.650	-14,32
Despesa Primárias (II)	3.355.574	5,82	2.865.195	4,71	-490.379	-14,61
Resultado Primário (III) = (I - II)	-235.556	-0,41	89.573	0,15	325.129	-138,03
Resultado Nominal	140.388	0,24	-24.596	-0,04	-164.984	-117,52
Dívida Pública Consolidada	432.329	0,75	319.801	0,53	-112.528	-26,03
Dívida Consolidada Líquida	4.462	0,01	-160.522	-0,26	-164.984	-3.697,53

FONTE: Lei Orçamentária Anual e Balanço Geral do Município - 2009

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE JUNHO DE 2010

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 18

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado em 2009:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2009*	57.636.000
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2009**	60.785.814

* Dados da LDO do Estado do Ceará de 2009.

** Dados preliminares do Instituto de Pesquisa Estratégica do Ceará - IPECE.

Memória de Cálculo da Avaliação do Cumprimento das Metas

Para Cálculo da Receitas Primárias:

Especificação	2009	
	PREVISTO	REALIZADO
Operações de Crédito (a)	271.968	31.051
Rendimentos de Aplicações Financeiras(b)	19.338	22.462
Retorno de Operações de Crédito(c)	0	0
Amortização de Empréstimos(d)	394	228
Receitas de Alienações de Ativos (e)	16	504
Receita Total	3.411.734	3.009.013
(-) a + b + c + d + e	291.716	54.245
Receitas Primárias	3.120.018	2.954.768

Para Cálculo das Despesas Primárias:

Especificação	2009	
	PREVISTO	REALIZADO
Juros e Encargos da Dívida (f)	25.800	19.203
Amortização da Dívida (g)	29.700	38.686
Reserva de Contingência (h)	660	0
Despesa Total	3.411.734	2.923.084
(-) f + g + h	56.160	57.889
Despesas Primárias	3.355.574	2.865.195

Para Cálculo da Dívida Pública Consolidada:

Especificação	PREVISTO	REALIZADO
Obrigações Financeiras - Emissão de títulos (i)	0	0
Operações de Crédito(j)	394.325	279.568
Precatórios Judiciais(l)	38.004	40.233
Dívida Pública Consolidada	432.329	319.801

Nota: As Obrigações Financeiras - Emissão de Títulos não contemplam as obrigações de natureza contratual.

Para Cálculo da Dívida Consolidada Líquida - DCL:

Especificação	2009	
	PREVISTO	REALIZADO
Dívida Pública Consolidada-DPC	432.329	319.801
Ativo Disponível (m)	577.210	633.544
Haveres Financeiros(n)	0	0
(-) Restos a Pagar Processados(o)	149.343	153.221
"=(m+n)-o"	427.867	480.323
Dívida Consolidada Líquida	4.462	-160.522

Para Cálculo do Resultado Nominal - RN

Dívida Consolidada Líquida 2009	-160.522
Dívida Consolidada Líquida 2008	-135.926
Resultado Nominal Realizado 2009	-24.596

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2011

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	
Receita Total	2.928.864	3.009.013	2,74	3.623.340	20,42	4.157.408	14,74	4.509.502	8,47	4.757.733	5,50	
Receitas Primárias (I)	2.865.737	2.954.768	3,11	3.527.987	19,40	4.004.704	13,51	4.407.148	10,05	4.665.026	5,85	
Despesa Total	2.613.900	2.923.084	11,83	3.623.340	23,96	4.157.408	14,74	4.509.502	8,47	4.757.733	5,50	
Despesas Primárias (II)	2.560.214	2.865.195	11,91	3.562.940	24,35	4.099.226	15,05	4.443.203	8,39	4.685.540	5,45	
Resultado Primário (III) = (I - II)	241.145	89.573	-62,86	-34.953	139,02	-94.522	170,43	-36.055	-61,86	-20.514	-43,10	
Resultado Nominal	-44.501	-76.291	-71,44	46.417	-160,84	62.941	-35,60	28.011	-55,50	14.435	-48,47	
Dívida Pública Consolidada	304.998	319.801	4,85	367.738	14,99	459.031	24,83	477.137	3,94	476.878	-0,05	
Dívida Consolidada Líquida	-114.231	-190.522	66,79	-144.105	-24,36	-81.164	-43,68	-53.153	-34,51	-38.718	-27,16	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	
Receita Total	3.053.926	3.139.303	2,80	3.623.340	15,42	3.966.235	9,46	4.116.879	3,80	4.157.651	0,99	
Receitas Primárias (I)	2.917.249	3.082.709	5,67	3.527.987	14,44	3.820.553	8,29	4.023.437	5,31	4.076.637	1,32	
Despesa Total	2.613.900	3.049.654	16,67	3.623.340	18,81	3.966.235	9,46	4.116.879	3,80	4.157.651	0,99	
Despesas Primárias (II)	2.665.807	2.989.258	12,13	3.562.940	19,19	3.910.729	9,76	4.056.353	3,72	4.094.563	0,94	
Resultado Primário (III) = (I - II)	251.442	93.452	-62,83	-34.953	137,40	-90.176	157,99	-32.916	-63,50	-17.927	-45,54	
Resultado Nominal	-46.401	-79.594	-71,53	46.417	158,32	60.047	-29,36	25.572	-57,41	12.614	-50,67	
Dívida Pública Consolidada	318.021	333.648	4,91	367.738	10,22	437.923	19,09	435.595	-0,53	416.730	-4,33	
Dívida Consolidada Líquida	43.583	-198.772	-556,08	-144.105	-27,50	-77.432	-46,27	-48.525	-37,33	-33.835	-30,27	

FONTE: Balanços Gerais do Município 2008-2009, Projeções SEPLA/SEFIN

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE JUNHO DE 2010

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 19

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2008	2009	2010	2011	2012	2013
5,90*	4,18*	4,33**	4,82**	4,50**	4,47**
V. Corrente x 1,0869	V. Corrente x 1,0433	V. Corrente	V. Corrente / 1,0482	V. Corrente / 1,0954	V. Corrente / 1,1443

* Inflação Média (% anual) medida com base no IPCA divulgado pelo IBGE

** Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA divulgado pelo BC

Memória de Cálculo dos Anexos de METAS FISCAIS

Para Cálculo das Receitas Primárias:

Especificação	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Operações de Crédito (a)	39.233	31.051	72.937	123.475	64.405	48.934
Rendimentos de Aplicações Financeiras(b)	23.376	22.462	21.788	28.844	37.544	43.338
Retorno de Operações de Crédito(c)	0	0	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos(d)	300	228	308	385	405	435
Receitas de Alienações de Ativos (e)	218	504	320	0	0	0
Receita Total	2.928.864	3.009.013	3.623.340	4.157.408	4.509.502	4.757.733
(-) a, b, c, d, e	63.127	54.245	95.353	152.704	102.354	92.707
Receitas Primárias	2.865.737	2.954.768	3.527.987	4.004.704	4.407.148	4.665.026

Para Cálculo das Despesas Primárias:

Especificação	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Juros e Encargos da Dívida (f)	21.846	19.203	28.400	28.000	30.000	30.193
Amortização da Dívida (g)	31.840	38.686	32.000	30.182	36.299	42.000
Reserva de Contingência (h)	0	0	0	0	0	0
Despesa Total	2.613.900	2.923.084	3.623.340	4.157.408	4.509.502	4.757.733
(-) f, g, h	53.686	57.889	60.400	58.182	66.299	72.193
Despesas Primárias	2.560.214	2.865.195	3.562.940	4.099.226	4.443.203	4.685.540

Para Cálculo da Dívida Pública Consolidada:

Especificação	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Obrig. Financeiras-Emissão de títulos (j)	0	0	0	0	0	0
Operações de Crédito(l)	256.864	279.568	320.505	413.798	439.904	446.645
Precatórios Judiciais(m)	48.134	40.233	47.233	45.233	37.233	30.233
Dívida Pública Consolidada	304.998	319.801	367.738	459.031	477.137	476.878

Nota: As Obrigações Financeiras-Emissão de Títulos não contemplam as obrigações de natureza contratual.

Para Cálculo da Dívida Consolidada Líquida - DCL:

Especificação	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Dívida Pública Consolidada-DPC	304.998	319.801	367.738	459.031	477.137	476.878
Ativo Disponível (n)	541.603	663.544	683.450	728.963	737.935	744.006
Haveres Financeiros(o)	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados(p)	122.374	153.221	171.608	188.768	207.645	228.410
"=(n+o)-p"	419.229	510.323	511.843	540.195	530.290	515.596
Dívida Consolidada Líquida	-114.231	-190.522	-144.105	-81.164	-53.153	-38.718

Para Cálculo da Dívida Pública Consolidada de 2007:

Especificação	R\$ milhares 2007
Obrigações Financeiras-Emissão Tit. (j)	0
Operações de Crédito(l)	248.709
Precatórios Judiciais(m)	56.484
Dívida Pública Consolidada	305.193

Nota: As Obrigações Financeiras-Emissão de Títulos não contemplam as obrigações de natureza contratual.

Para Cálculo da Dívida Consolidada Líquida 2007:

Especificação	R\$ milhares 2007
Dívida Pública Consolidada-DPC	305.193
Ativo Disponível (n)	386.889
Haveres Financeiros(o)	0
(-) Restos a Pagar Processados(p)	196.292
"=(n+o)-p"	190.597
Dívida Consolidada Líquida	114.596

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2011

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)	2009		2008		2007	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
Patrimônio/Capital	1.704.486	100,00	1.465.496	100,00	1.070.322	100,00
Reservas						

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE JUNHO DE 2010

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 20

Resultado Acumulado					
TOTAL	1.704.486	100,00	1.465.496	100,00	1.070.322

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	421.516	100,00	298.928	100,00	208.588	100,00
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	421.516	100,00	298.928	100,00	208.588	100,00

FONTE: Balanços Gerais do Município 2007-2009

Notas:

- a) A variação do Patrimônio Líquido da Prefeitura ocorrida nos exercícios de 2007 para 2008 é explicada, principalmente, pela redução expressiva do Passivo Financeiro, ou seja, da dívida fluante que diminuiu mais de 50,00%, denotadamente dos Restos a Pagar, e pelo crescimento acentuado do Ativo, que no período teve uma evolução tanto do Ativo Financeiro (mais de 40,00%) bem como do Ativo Permanente, impulsionado por uma gestão austera e responsável que redundou em superávit no exercício.
- b) O Patrimônio Líquido da Prefeitura apresentou uma evolução no exercício de 2009, quando comparado com 2008, devido ao crescimento mais que proporcional do Ativo em relação ao Passivo Real. Nesse período, o Ativo Real cresceu 14,66%, devido principalmente ao aumento no Ativo Financeiro, denotadamente das disponibilidades em bancos, enquanto o Passivo real cresceu apenas 9,42%, tendo o Passivo Financeiro explicadao a maior parte deste aumento.
- c) O Patrimônio Líquido do IPM-Previdência continua com tendência de crescimento, em que pesem as provisões para perdas com investimentos.
- d) O crescimento acentuado, da ordem de 41,00%, no montante do Patrimônio Líquido do RPPS, verificado no exercício orçamentário de 2009, em relação a 2008, deveu-se principalmente ao aumento no Ativo Financeiro, 41,80%, embora a entidade tenha apresentado uma queda de 13,10% no Ativo Não Financeiro. Como no período o Passivo da entidade cresceu apenas 6,43%, o Ativo Real Líquido do IPM - Prevífor aumentou, em valores nominais, mais de R\$ 122 milhões.

ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2011

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2009 (a)	2008 (b)	2007 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	503.877	217.966	338.458	
Alienação de Bens Móveis	9.377	196.883	338.458	
Alienação de Bens Imóveis	494.500	21.083	0	
DESPESAS EXECUTADAS	2009 (d)	2008 (e)	2007 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	247.250	98.442	338.458	
DESPESAS DE CAPITAL	247.250	98.442	338.458	
Investimentos	247.250	98.442	338.458	
Inverções Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0	
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
SALDO FINANCEIRO	2009 (g) = ((Ia-IId)+(IIh))	2008 (h) = ((Ib-Ile)+(IIi))	2007 (i)=(Ic-IIf)	
VALOR (III)	376.152	119.525	0	

FONTE: Balanços do Município dos exercícios de 2007 a 2009.

Notas:

- a) Os montantes aplicados oriundos das Receitas de Alienação de Ativos vêm, ao longo dos anos, apresentando um comportamento semelhante ao das receitas realizadas, constatando-se, entretanto, um acréscimo, embora pouco significativo, dos saldos financeiros dos exercícios considerados.
- b) No exercício de 2009, arrecadou-se mais do que o dobro da receita arrecada com alienação de ativos em 2008, explicada, principalmente pela diferença auferida em decorrência de permuta de terreno pertencente ao Município por terreno pertencente à União.
- c) Em 2008 ocorreram vendas de móveis inservíveis, na sua maioria (R\$ 186.946,85) da Administração Direta e o restante da Indireta, bem como venda de pequena faixa de terreno lindeiro, tornando o produto da arrecadação da venda de ativos próximo do patamar ocorrido no exercício de 2007.
- d) O Município, seguindo o que preconiza a LRF, não aplica os recursos oriundos da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente. Nem mesmo pelo Regime Próprio de Previdência Social.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS 2011

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
RECEITAS	2007	2008	2009	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS (I))	91.842	111.346	120.390	
RECEITAS CORRENTES	91.842	111.346	120.390	
Receita de Contribuições dos Segurados	62.240	77.926	80.740	
Pessoal Civil	62.240	77.926	80.740	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE JUNHO DE 2010

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 21

Pessoal Militar	0	0	0
Outras Receitas de Contribuições	0	0	0
Receita Patrimonial	23.613	31.279	38.712
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	5.989	2.141	938
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	743	778	938
Demais Receitas Correntes	5.246	1.363	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	5
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	5
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	115.885	165.324	158.601
RECEITAS CORRENTES	115.885	165.324	158.601
Receita de Contribuições	115.885	165.324	158.601
Patronal	115.885	165.324	158.601
Pessoal Civil	115.885	165.324	158.601
Pessoal Militar	0	0	0
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	207.727	276.670	278.996
DESPESAS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IV)	155.949	182.165	195.877
ADMINISTRAÇÃO	8.579	9.424	9.672
Despesas Correntes	8.469	9.356	9.513
Despesas de Capital	110	68	159
PREVIDENCIA	147.370	172.741	186.205
Pessoal Civil	147.243	172.594	186.058
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	127	147	147
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	127	147	147
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	955	1.132	1.117
ADMINISTRAÇÃO	955	1.132	1.117
Despesas Correntes	955	1.132	1.117
Despesas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	156.904	183.297	196.994
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	50.823	93.373	82.002
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0	0	0
Plano Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	50.823	93.373	82.002
BENS E DIREITOS DO RPPS	234.186	303.790	426.691

FONTE: Balanço Geral do Município - Exercícios 2007/2009. Relatórios do Instituto de Previdência do Município - IPM.

Nota 1: O saldo das disponibilidades financeiras do exercício anterior ao exercício de 2007, para efeito do exemplo acima, era de R\$ 151.421.538,42.

Nota 2: Ressalte-se que no período de 2006 o disponível do IPM congregava recursos originários do RPPS e do Serviço de Saúde do Município.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2011

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	R\$ 1,00
2009	0	-	0	380.958.166

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE JUNHO DE 2010

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 22

2010	260.025.780	283.480.459	(23.454.679)	380.360.977
2011	264.290.870	303.722.860	(39.431.990)	363.750.646
2012	268.985.094	326.743.331	(57.758.236)	327.817.449
2013	273.715.991	350.928.108	(77.212.117)	270.274.379
2014	278.501.972	375.596.593	(97.094.621)	189.396.220
2015	283.623.634	403.030.529	(119.406.895)	81.353.099
2016	288.110.417	427.912.996	(139.802.580)	(53.568.295)
2017	292.364.017	451.434.226	(159.070.209)	(215.852.602)
2018	296.708.190	476.143.819	(179.435.629)	(408.239.387)
2019	300.985.709	501.460.983	(200.475.273)	(633.209.024)
2020	304.191.705	523.409.812	(219.218.107)	(890.419.672)
2021	308.843.160	549.961.987	(241.118.827)	(1.184.963.679)
2022	313.305.073	577.621.844	(264.316.771)	(1.520.378.271)
2023	316.711.227	599.814.121	(283.102.894)	(1.894.703.861)
2024	319.895.819	620.553.947	(300.658.128)	(2.309.044.221)
2025	323.218.552	644.319.919	(321.101.366)	(2.768.687.840)
2026	325.551.989	661.331.018	(335.779.029)	(3.270.588.139)
2027	328.097.970	681.035.147	(352.937.177)	(3.819.760.604)
2028	329.505.717	693.373.244	(363.867.527)	(4.412.813.769)
2029	330.633.426	704.703.163	(374.069.737)	(5.051.652.332)
2030	331.673.278	717.369.455	(385.696.177)	(5.740.447.649)
2031	331.979.765	725.138.501	(393.158.736)	(6.478.033.244)
2032	331.733.148	729.875.880	(398.142.732)	(7.264.857.971)
2033	331.028.936	732.921.467	(401.892.531)	(8.102.641.980)
2034	329.915.085	735.999.218	(406.084.134)	(8.994.884.633)
2035	328.603.327	741.608.642	(413.005.315)	(9.947.583.026)
2036	326.867.423	742.784.718	(415.917.295)	(10.960.355.302)
2037	324.840.208	742.053.663	(417.213.455)	(12.035.190.075)
2038	322.057.595	745.306.908	(423.249.314)	(13.180.550.793)
2039	319.338.057	746.854.890	(427.516.833)	(14.398.900.673)
2040	316.362.732	747.690.857	(431.328.125)	(15.694.162.839)
2041	313.404.452	746.877.275	(433.472.823)	(17.069.285.432)
2042	310.198.044	748.786.135	(438.588.092)	(18.532.030.650)
2043	306.950.754	751.932.887	(444.982.133)	(20.088.934.622)
2044	303.677.777	755.204.861	(451.527.085)	(21.745.797.784)
2045	300.527.956	756.425.732	(455.897.775)	(23.506.443.427)
2046	297.584.811	755.490.754	(457.905.942)	(25.374.735.974)
2047	294.476.877	756.344.367	(461.867.491)	(27.359.087.624)
2048	291.615.437	754.967.310	(463.351.873)	(29.463.984.754)
2049	288.423.518	758.581.895	(470.158.377)	(31.701.982.217)
2050	285.670.818	757.567.024	(471.896.206)	(34.075.997.356)
2051	282.842.847	757.729.144	(474.886.297)	(36.595.443.494)
2052	280.188.443	758.492.648	(478.304.205)	(39.269.474.309)
2053	277.379.245	761.687.758	(484.308.513)	(42.109.951.281)
2054	275.022.742	761.244.631	(486.221.889)	(45.122.770.247)
2055	272.645.744	762.917.486	(490.271.742)	(48.320.408.204)
2056	270.662.607	761.471.043	(490.808.437)	(51.710.441.133)
2057	268.638.771	761.780.829	(55.306.209.659)	55.306.209.659
2058	266.821.374	762.047.605	(495.226.232)	(59.119.808.470)
2059	264.949.042	763.650.216	(498.701.174)	(63.165.698.153)
2060	263.261.468	767.099.688	(503.838.220)	(67.459.478.262)
2061	261.854.965	768.118.468	(506.263.503)	(72.013.310.461)
2062	260.570.031	769.217.102	(508.647.071)	(76.842.756.160)
2063	259.501.350	769.065.383	(509.564.033)	(81.962.885.562)
2064	258.414.944	771.503.473	(513.088.528)	87.393.747.224
2065	257.699.852	769.754.678	(512.054.826)	(93.149.426.884)
2066	256.782.161	774.314.970	(517.532.809)	(99.255.925.306)
2067	256.126.696	775.543.938	(519.417.242)	(105.730.698.066)
2068	255.534.184	778.238.080	(522.703.896)	(112.597.243.846)
2069	255.169.327	778.657.381	(523.488.054)	(119.876.566.531)
2070	254.625.036	782.520.864	(527.895.828)	(127.597.056.351)
2071	254.531.288	781.123.339	(526.592.050)	(135.779.471.782)
2072	254.180.171	784.870.518	(530.690.347)	(144.456.930.435)
2073	253.893.375	787.257.698	(533.364.323)	(153.657.710.584)
2074	253.642.912	790.536.579	(536.893.668)	(163.414.066.887)
2075	253.718.867	789.534.945	(535.816.078)	(173.754.726.978)
2076	253.519.597	793.143.984	(539.624.387)	(184.719.634.983)
2077	253.699.454	790.575.667	(536.876.213)	(196.339.689.296)
2078	253.542.988	793.023.513	(539.480.525)	(208.659.551.178)
2079	253.468.890	793.740.219	(540.271.329)	(221.719.395.578)
2080	253.493.391	794.273.416	(540.780.026)	(235.563.339.339)
2081	253.641.022	793.089.721	(539.448.699)	(250.236.588.398)
2082	253.494.030	794.887.916	(541.393.887)	(265.792.177.588)
2083	253.697.069	792.127.631	(538.430.562)	(282.278.138.806)

FONTE: Instituto de Previdência do Município-IPM-PREVIFOR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE JUNHO DE 2010

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 23

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2011

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2011	2012	2013	
TOTAL					0	-

FONTE: Secretaria de Finanças do Município

Nota:

- a) Não existe previsão de renúncia de receita para os períodos considerados, além dos benefícios já existentes, que não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Município, visto que já estão expurgadas das estimativas de receita, por conseguinte, não existe aumento de receita para compensação das respectivas renúncias.
- b) As alterações prováveis na legislação tributária relacionadas com a modernização do Código Tributário Municipal, tais como a mudança do cálculo de juros moratórios, adaptação da legislação para o cadastro sincronizado em nível federal, criação da Unidade Fiscal do Município, mudança na fórmula de cálculo para apuração da base de cálculo do IPTU, implantação de nova Planta Genérica de Valores Mobiliários, adequação do ISSQN à legislação do Simples Nacional e redefinição da base de cálculo da CIP, não incluem modalidades de renúncia fiscal para o período considerado.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2011

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2011
Aumento Permanente da Receita	230.681
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	67.276
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	163.405
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	163.405
Saldo Utilizado da Margem Bruta(IV)	138.894
Novas DOCC	138.894
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	24.511

FONTE: Projeções SEPLA

Nota:

- a) O valor atribuído ao campo Aumento Permanente da Receita foi gerado a partir do crescimento real das receitas próprias e das transferências recebidas do Município. Como no exercício de 2011, a previsão é de aumento do aporte de transferências correntes recebidas de outras esferas (federal e estadual), tal prognóstico puxou para cima a tendência dos exercícios.
- b) A expansão das Despesa Obrigatórias de Caráter Continuado decorre da ampliação do patrimônio público e da expansão e melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade, levando em consideração alterações na estrutura administrativa para dar suporte a esse crescimento, limitada pela capacidade de arrecadação do Município.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2011

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	2.000	Abertura de crédito adicional a partir da Reserva de Contingência	2.000
Avais e Garantias Concedidas	0		
SUBTOTAL	2.000	SUBTOTAL	2.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração na arrecadação de Operações de Crédito	23.475	Limitação de empenho e movimentação financeira nas respectivas fontes de recursos	97.795
Frustração na arrecadação de receitas tributárias decorrente de desaceleração da atividade econômica	30.181		
Frustração de receita oriundas de Transferências Correntes	43.139	Abertura de crédito adicional a partir da Reserva de Contingência	2.000
Despesas com pagamento de juros orçada a menor	3.000		
SUBTOTAL	99.795	SUBTOTAL	99.795
TOTAL	101.795	TOTAL	101.795

FONTE: Projeções SEPLA